

| | |
|---------------------------|----|
| 128ª Zona Eleitoral | 55 |
| 131ª Zona Eleitoral | 55 |
| 134ª Zona Eleitoral | 57 |
| 140ª Zona Eleitoral | 61 |
| 144ª Zona Eleitoral | 62 |
| 146ª Zona Eleitoral | 63 |
| Índice de Advogados | 64 |
| Índice de Partes | 65 |
| Índice de Processos | 68 |

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA N° 63/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, -alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000012719-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do CONTRATO TRE-GO N° 23/2022 e seus aditivos:

I - FLÁVIO QUEIROZ ALCÂNTARA (Gestor do Contrato)

II - MARCOS AURÉLIO FÉLIX BASTOS (Fiscal do Contrato)

III- ROGÉRIO FREITAS REIS (Fiscal do Contrato Substituto)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 57/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000011298-1, RESOLVE: